

Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

**CONTRATO Nº. 508/2017**

**Licitação Tomada de preços Nº. 30/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **HB ENGENHARIA EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **HB ENGENHARIA EIRELI - EPP**, estabelecida na cidade de Guaramirim/SC, Rua Norberto Silveira Junior, 191 Sala 05 - CEP: 89270-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **19.230.875/0001-08**, neste ato representada por seu representante legal, **Alex Sandro Boligon**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Norberto Silveira Junior, 191 Sala 05 - CEP: 89270-000 -: Centro, na cidade de Guaramirim/SC, portador do CPF: 031.199.289-76, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 30/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, TELEFÔNICO E HIDRO SANITÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, SENDO QUE CADA PROJETO DEVE SER ENTREGUE POR MEIO DIGITAL E FÍSICO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E ART DE PROJETO..**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, conforme tabela abaixo;

| Item | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO<br>Incluindo o memorial descritivo especificações e relação quantitativa dos materiais utilizados, composição de custos analíticos e cronograma de desenvolvimento dos serviços.                                                    | M²                | 3.000,00   | 18,50          | 55.500,00   |
| 2    | ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO, REDE LÓGICA, SPDA, ALARME E MONITORAMENTO.<br>Incluindo o memorial descritivo especificações e relação quantitativa dos materiais utilizados, composição de custos analíticos e cronograma de desenvolvimento dos serviços. | M²                | 2.000,00   | 2,00           | 4.000,00    |
| 3    | ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL (Concreto, Metálica e Madeira) Incluindo o memorial descritivo especificações e relação quantitativa dos materiais utilizados, composição de custos analíticos e cronograma de desenvolvimento dos serviços                            | M²                | 2.000,00   | 3,00           | 6.000,00    |
| 4    | ELABORAÇÃO DE PROJETO LAYOUT E PROJETO EM 3D Incluindo o memorial descritivo especificações e relação quantitativa dos materiais utilizados, composição de custos analíticos e cronograma de desenvolvimento dos serviços                                               | M²                | 2.000,00   | 5,00           | 10.000,00   |

A



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

|               |                                                                                                                                                                                                                                                       |    |          |      |           |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------|-----------|
| 5             | ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ÁGUAS PLUVIAIS Incluindo o memorial descritivo especificações e relação quantitativa dos materiais utilizados, composição de custos analíticos e cronograma de desenvolvimento dos serviços. | M² | 2.000,00 | 2,50 | 5.000,00  |
| 6             | ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PANICO Incluindo o memorial descritivo especificações e relação quantitativa dos materiais utilizados, composição de custos analíticos e cronograma de desenvolvimento dos serviços.            | M² | 5.000,00 | 1,50 | 7.500,00  |
| TOTAL RS..... |                                                                                                                                                                                                                                                       |    |          |      | 88.000,00 |

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 18 Meses, (20/06/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 Meses, (20/06/2018), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em até 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

### **CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

### **7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.4 - O pagamento será efetuado após a serem aprovados pelos Órgãos competentes em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O PAGAMENTO DE 90% DO VALOR DO REFERIDO PROJETO SERÁ LIBERADO APÓS A APROVAÇÃO DOS MESMOS, NOS ORGÃOS COMPETENTES. SERÁ RETIDO 10% DO VALOR DO PROJETO PARA PAGAMENTO POSTERIOR A EXECUÇÃO DA OBRA..

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 650              | 07.001.04.122.0004.2010 | 0                | 3.3.90.39.05.00     | Do Exercício   |



## CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR LUIZ ANTONIO CAZELLA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

*[Handwritten signature]*



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 30/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

##### **11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:**

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

##### **11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;**

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.



b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(a) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 30/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 30/2017**.

**13.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter

A



Município de:

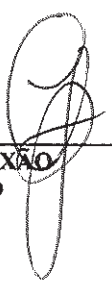
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 21/12/2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR PAIXÃO**  
**PREFEITO**

  
\_\_\_\_\_  
**HB ENGENHARIA EIRELI - EPP**  
**Alex Sandro Boligon**  
**CPF N°. 031.199.289-76**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Município de:

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

***PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 508/2017***

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2017.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**  
**ADVOGADA**  
**(DEC. 2411/2017)**



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 26 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano VI – Edição Nº 1510

Página 100 / 131

Município de São Jorge D'Oeste até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único – Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16. Ficam para todos os efeitos cancelados os blocos de Nota Fiscal, não utilizados até o dia 31 de dezembro de 2017, os quais deverão ser remetidos ao setor de tributação do município para as devidas baixas.

§ 1º. Caso sejam emitidas notas fiscais após a data citada no caput pelo modelo convencional, reputam-se as mesmas como nulas e sem efeitos legais, ficando o emissor sujeito as penalidades previstas no código tributário municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod250371

## Decreto nº 2605/2017

Revoga a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;

Considerando que a administração ao constatar a inconveniência, a inoportunidade ou ainda que seu ato poderá ocasionar prejuízos a administração pública e a terceiros, poderá rever seus atos e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. - DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2017 e todos os atos administrativos posteriores.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

## Decreto nº 2606/2017

Revoga a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 151/2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;

Considerando que a administração ao constatar a inconveniência, a inoportunidade ou ainda que seu ato poderá ocasionar prejuízos a administração pública e a terceiros, poderá rever seus atos e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. - DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 151/2017 e todos os atos administrativos posteriores.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

## Decreto nº 2607/2017

Revoga a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 32/2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STF;

Considerando a informação da comissão de licitação;

Considerando que a administração ao constatar a inconveniência, a inoportunidade ou ainda que seu ato poderá ocasionar prejuízos a administração pública e a terceiros, poderá rever seus atos e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. - DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 32/2017 e todos os atos administrativos posteriores.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod250375

## EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato                    | CONTRATO Nº. 505/2017-Processo dispensa Nº. 67/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratante                 | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratada                  | GENTE SEGURADORA S.A.-CNPJ nº. 90.180.605/0001-02                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto                      | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. SITUADA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450-BAIRRO CENTRO HISTÓRICO-PORTO ALEGRE-RS, DEVIDAMENTE CADASTRADA MP CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) 90.180.605/0001-02, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (CIR) PARA VEÍCULOS E CAMINHÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor                       | R\$ 1.747,93 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Prazo de vigência/ Execução | 08 (oito) meses, (30/08/2018)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Data assinatura             | São Jorge D'Oeste, 21/12/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrate                    | CONTRATO Nº. 507/2017-Tomada de preços Nº. 21/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante                 | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Contratada                  | INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA – EPP-CNPJ nº. 05.128.703/0001-13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Objeto                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPALIDADE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARAÇÃO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, CORREÇÃO DAS PROVAS, EMISSÃO DE LISTAGEM DO RESULTADO PARCIAL E FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS POR CANDIDATOS E APOIO TÉCNICO-JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME ATÉ SUA APROVAÇÃO FINAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS. |
| Valor                       | R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 (doze) meses, (20/12/2018)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Data assinatura             | São Jorge D'Oeste, 21/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrate                    | CONTRATO Nº. 508/2017-Tomada de preços Nº. 30/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratante                 | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Contratada                  | HB ENGENHARIA EIRELI – EPP-CNPJ nº. 19.230.875/0001-08                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto                      | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, TELEFÔNICO E HIDRO SANITÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, SENDO QUE CADA PROJETO DEVE SER ENTREGUE POR MEIO DIGITAL E FÍSICO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E ART DE PROJETO. |
| Valor                       | R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Prazo de vigência/ Execução | 18 Meses, (20/06/2018)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data assinatura             | São Jorge D'Oeste, 21/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato                    | CONTRATO Nº. 509/2017-Tomada de preços sob o nº. 34/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Contratante                 | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratada                  | PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP-CNPJ nº. 77.834.711/0001-96                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto                      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), TRECHO DA LINHA AGOSTINI ATÉ A LINHA SÃO PIO X, TRECHO DE 4,34 KM, CONFORME CONVENIO Nº 191/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR E A SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) DO GOVERNO DO ESTADO. |
| Valor                       | R\$ 954.467,46 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)                                                                                                                                                                                                                                          |
| Prazo de vigência/ Execução | até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data assinatura             | São Jorge D'Oeste/PR, 21/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## TERMO ADITIVOS

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo aditivo:   | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 66/2017                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratante:     | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratada:      | SUDOESTE IMÓVEIS LTDA – CNPJ nº. 11.544.279/0001-90                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto:          | O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em 25% do total do Contrato, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração. PARÁGRAFO ÚNICO – o total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais). |
| Data assinatura: | São Jorge D'Oeste (PR), 21/12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Cod250377

## Decreto nº. 2603/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. - DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 54º anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 29 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1533

Página 196 / 204

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CINTIA MARIA JONER-ME, SITUADO A RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº 700-SALA 01 – CENTRO – CAPO ERÊ-SC INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 19.243.728/0001-72 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA AS MULHERES PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, POR OCASIÃO DO ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2018.. FORNECEDOR: CINTIA MARA JONER-ME.CNPJ Nº. 19.243.728/0001-72, com sede na R SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 700-CEP: 89980000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Campo Erê/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), RECONHECIMENTO: 24/01/2018, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 24/01/2018, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PONTO K COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA TUPY Nº 3454 – BAIXADA – PATO BRANCO-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 08.902.717/0003-00, PARA REALIZAR REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO KIA SORENTO PLACA AYR-7690 REVISÃO DOS 130.000 KM, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. FORNECEDOR: PONTO K COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 08.902.717/0003-00, com sede na AV TUPI, 3454-CEP: 85505000-BAIRRO: BAIXADA INDUSTRIAL CIDADE/UF: Pato Branco/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), RECONHECIMENTO: 25/01/2018, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 25/01/2018, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FIORENTINA VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA RUA ATILIO FONTANA- DOIS VIZINHOS-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 72.421.936/0001-05, PARA REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO FIAT PALIO PLACAS BAS 6174, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORNECEDOR: FIORENTINA VEICULOS LTDA.CNPJ Nº. 72.421.936/0001-05, com sede na RUA SENADOR ATILIO FONTANA, 1299 LOJA-CEP: 85660000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 797,49 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), RECONHECIMENTO: 25/01/2018, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 25/01/2018, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, SITUADA A AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143-SALA B-BAIRRO CRISTO REI-FRANCISCO BELTRÃO – PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 10.868.890/0001-26, PARA FORNECIMENTO DE LEITE COM FORMULA ESPECIAL PARA CRIANÇAS RECÉM NASCIDAS CARENTES PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº. 10.868.890/0001-26, com sede na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B-CEP: 85605510-BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), RECONHECIMENTO: 25/01/2018, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 25/01/2018, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod258421

### RATIFICAÇÃO

Referente CONTRATO Nº. 508/2017-Tomada de preços Nº. 30/2017, publicado na edição do Jornal de Beltrão dia 23/12/2017 edição nº 6354 – página 6A, e no DIOEMS – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, dia 26/12/2017 – edição nº 1510-página 100.

Onde se lê: Prazo de vigência/Execução: 18 Meses, (20/06/2018)

leia-se; Prazo de vigência/Execução: 18 Meses 20/06/2019.

Cod258428

### Decreto nº. 2615/2018

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 4.397.170,02 (Quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e setenta reais e dois centavos) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, 55º anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1768498055

<http://dioems.com.br/>